



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

LEI Nº 22

FIXA A TARIFA DO SERVIÇO DE ÁGUA
PARA O EXERCÍCIO DE 1.970.

A Câmara Municipal de Campos Altos decretou, e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica fixada em Ncr\$ 2,50 (dois cruzeiros no-
vos e cinquenta centavos) a tarifa do Serviço de Água para o exercício
de 1.970.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, en-
trará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 9 de dezembro de 1.969.

Albino Alves Pereira

Prefeito Municipal

Welfmann Silva

Secretário.